



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

~~LEI Nº 992/2001 - Não Sancionada/Promulgada~~

~~“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ISENTAR DO
PAGAMENTO DE IPTU E ISS OS IMÓVEIS QUE TENHAM
PASSANDO DENTRO DE SUA ÁREA REDE DE ESGOTO
SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS”~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de Pagamento de IPTU e ISS os imóveis que contêm nos mesmos passagem de redes de esgotos sanitários e águas pluviais.

Parágrafo único – Fica autorizado o parcelamento da dívida ativa, anterior a esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 01 de Novembro de 2001.

Marcio Palma Leal
Presidente

Vereador autor: Idevaldo Alves de Oliveira